



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CONTRATO Nº 20210253

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.250.212/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAFA ELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec. Mun. de Educação, residente na Rua Jarbas Passarinho, 35, portador do CPF nº 895.257.012-04 e do outro lado A GOMES DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ 08.940.228/0001-73, com sede na , Altamira-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEX GOMES DE SOUZA, residente na , Altamira-PA, CEP 68374-276, portador do(a) CPF 628.802.332-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PE SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO DIVERSOS MOBILIARIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015622	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Marca.: VENTISOL Marca.: ventisol unidade 220.00 311,000 68.420,00 ventilador de boa qualidade, tipo de parede, oscilante, grade protetora metálica, pintura eletrostática, cor preta, diâmetro 60cm, com 3 pás em termoplástico, diâmetro 55cm tol. +/- 2%, mínimo 3 velocidades fixas através de chave seletora, rotação 1300 rpm, potência 1/4cv, 127/220V, ca selecionada através de chave seletora, garantia min.de 12 meses.	UNIDADE	6,00	311,000	1.866,00
015623	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRIST U NIDADE ALAÇO. - Marca.: CRISTALAÇO fogão industrial a gás 6 bocas com forno, acendimento manual , confeccionado em aço galvanizado , grelhas e queimadores em ferro fundido, deve possuir 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples	UNIDADE	6,00	2.765,000	16.590,00
015624	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 04 LITROS - Marca.: VITHORY Marca liquidificador industrial de baixa rotação capacidade: 4 litros corpo: aço inox tampa: alumínio repuxado ou plástico resistente ou borracha atóxica copo: monobloco em aço inox conjunto manca/hélice em aço inoxidável pés antiderrapantes voltagem: 220v potência mínima do motor: 1/2 cv/660w rotação mínima: 3.450 rpm. manual de instruções incluso. garantia mínima de 12 meses. certificação do inmetro.	UNIDADE	3,00	880,000	2.640,00
015625	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 200 LITROS - Marca.: ACQUA Marca.: acqua bebedouro de pressão industrial com 4 torneiras: Bebedouro elétrico, 220 V, em aço inoxidável, 4 torneiras de pressão cromadas (2 torneiras para copo e 2 torneiras para jato), capacidade de armazenamento de 200 litros, com filtro,	UNIDADE	2,00	3.695,000	7.390,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB



termostato regulável, refrigeração através de
moto-compressor silencioso. Dimensões aproximadas: L X
A X P: 125 cm x 95 cm x 35 cm. Segurança e qualidade
certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$

28.486,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 28.486,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.123610009.2.036 Vantagens e Vencimentos - Apoio Educacional - Ensino Fundamental - 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.486,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



ABEL FIGUEIREDO-PA, 28 de Dezembro de 2021

FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ(MF) 30.250.212/0001-98
CONTRATANTE

A GOMES DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 08.940.228/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____